



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2008

Dispõe sobre ajuda financeira ao Delegado do Serviço Militar e aos Instrutores do Tiro de Guerra 04-147.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Delegado do Serviço Militar e aos Instrutores do Tiro de Guerra 04-147, desta cidade, as importâncias de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), e, Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), respectivamente, num total de Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros), para atender ao custeio de parte de despesas com aluguel de casa, no exercício de 1.973.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento de 1.973, a saber:

- ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
- UNIDADE 1- GABINETE DO PREFEITO
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos:
 - 02 - Contribuição para manutenção do Delegado Militar.....Cr\$ 4.800,00
 - 02 - Contribuição para manutenção dos Instrutores do Tiro de Guerra 04-147.....Cr\$14.400,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.973.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de Setembro de 72
Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário de Poços de Caldas, Edição nº 8158 de 16/9 / 1.972.